



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
“Croatá melhor para todos”
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 435/2016

Croatá-CE, 22 de novembro de 2016.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, Exmo. Sr. Antônio Felinto Filho. Faço saber que a Câmara Municipal de CROATÁ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo Único

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Croatá para o Exercício Financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Órgão, Entidades e Fundos instituídos, da Administração Direta mantida pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e entidades da Administração Direta a ele vinculado, bem como, dos Fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

AF

